



Publicado na Edição nº 1422, Seção 245650, pág. 978 a 979 do DOM/ES de 30/12/2019

LEI Nº 1.339/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

§1º A Bolsa de Formação será custeada integralmente pelo Município, com valor mensal fixado com base nas diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, e não representa vínculo empregatício com o Município e nem será utilizado como base de cálculo de Imposto de Renda ou de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2 de dezembro 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

§2º É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa de que trata este programa pelo mesmo profissional da saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 569.520,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte reais), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060002	Atenção Básica em Saúde	
060002.10	Saúde	
060002.10.301	Atenção Básica	
060002.10.301.0008	Saúde para Todos	
060002.10.301.0008.2.026	Manutenção dos Programas ESF e SAÚDE BUCAL	



060002.10.301.0008.2.026 3.3.90.18.000	Auxílio Financeiro a Estudantes	569.520,00
---	--	-------------------

Art. 3º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

060002.10.301.0008.2026 3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	569.520,00
--	--	-------------------

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 27 de Dezembro de 2019.

ADEMAR SCHINEIDER
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças